



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL nº 007/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude estabelecida através do Convênio Nº 775058/2012, firmado entre o Ministério do Esporte - ME e a Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, em conformidade com o Processo Nº 58701.001512/2012-18 e a proposta SICONV Nº 02451/2012, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos à contratação temporária para atuarem na execução das ações estabelecidas no PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O PELC - Programa Esporte e Lazer da Cidade é um programa instituído pelo Governo Federal que visa contribuir com a democratização do acesso ao esporte recreativo e ao lazer, por meio da promoção de ações educativas, que deverão ser implementadas através do funcionamento de núcleos que garantirão o envolvimento direto de todas as faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência, em atividades sistemáticas como: oficinas de esporte, danças, ginásticas, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura local e eventos de esporte recreativo e de lazer organizados coletivamente como: ruas de lazer, festivais, encontros temáticos, sessões de cinema e outros. Na sua essência, além de proporcionar a prática de atividades físicas, jogos e brincadeiras, que envolvam todas as faixas etárias e pessoas com deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam direitos conferidos a todos, através de políticas públicas eficientes.

O Manual de Diretrizes do PELC 2012, se encontra disponibilizado pelo Ministério do Esporte, no link: <http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/PELC2012/diretrizesEdital2012V4.pdf>.

1.2- O processo seletivo divulgado por este Edital é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e, será regido por este Edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, para os seguintes cargos:

CARGO	TOTALVAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ EXPERIÊNCIA	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador Geral	01	40 hs/semanais	· Nível Superior em Educação Física.	18 meses	R\$ 2.000,00
Coordenador Técnico	01	40 hs/semanais	· Nível Superior em Educação Física, ou área afim, com experiência na área das atividades a serem desenvolvidas.	18 meses	R\$ 1.400,00
Coordenador de Núcleo	05	40 hs/semanais	· Nível Superior em Educação Física.	14 meses	R\$ 1.300,00
Agentes Sociais	30	20 hs/semanais	· Experiência comprovada na modalidade de oficina escolhida	14 meses	R\$ 600,00

1.2.1 - Para os cargos de Agentes Sociais, oferecidos no Programa, os candidatos deverão optar por uma das categorias em que tenham experiência comprovada na área, para executar as oficinas propostas no programa: ESPORTE, CULTURA e RECREAÇÃO.

CATEGORIA : AGENTES SOCIAIS
· Agente Social: Monitor Esportivo
· Agente Social: Monitor Cultural
· Agente Social: Monitor de recreação

Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem no Núcleo do PELC – Todas as Idades, em consonância com as especificações das Diretrizes do PELC 2012 do Ministério do Esporte, e com o Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Trabalho, devendo as vagas destes agentes serem distribuídas em consonância com o percentual de inscrições por área.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da PMMC, no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/pelc, no período de 26/05/2014 a 02/06/2014, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo o e comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir (**somente versão PDF**):

a) as inscrições serão gratuitas.

b) Requisitos e condições para inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;

(documento de identidade com foto);

III. Haver concluído, quando o cargo o exigir, o curso necessário à execução dos serviços;

IV. Residir no município (cópia do comprovante de residência);

V. Estar quite com as obrigações eleitorais;

VI. Ter disponibilidade de no mínimo 20 e/ou 40 horas semanais para trabalho diurno;

VII. Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação em outro município, se assim se fizer necessário;

VIII. Ter experiência comprovada para as atividades que desenvolverão, principalmente no que se refere às OFICINAS COM MODALIDADES ESPECÍFICAS (declaração ou certificado que comprove a habilidade).

Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, no momento da convocação para contratação.

2.1.2. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

2.6.1. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir-las, se em desacordo.

2.7. Inscrição de candidatos com deficiência:

2.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.7.2- Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.

2.8- Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

2.9- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

2.10- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;

2.11- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

2.12- As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;

2.13- Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;

2.14- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.6 a 3.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;

2.15- Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

2.16- A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, onde serão distribuídos 100 (cem) pontos:

1ª Etapa – 60 (sessenta) pontos: avaliação curricular que compreenderá a investigação da veracidade das informações descritas no documento encaminhado pelo candidato anexo ao formulário de inscrição, análise comparativa de aptidão, qualificação e perfil necessário para o desempenho das atividades curriculares complementares, análise realizada pela Comissão de Avaliação, sendo que a relação dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura, www.montesclaros.mg.gov.br, no dia 06/06/2014, onde também constará data e horário de apresentação dos candidatos para 2ª Etapa – entrevista.

3.1.1 Distribuição da pontuação:

- Experiência profissional nos últimos 5 anos (em áreas afins ao programa) máximo de 20 pontos	- Atividade técnica relacionada com a área do programa: 5 pts por ano de experiência.
- Cursos de curta duração na área do programa (mínimo de 30 h) máximo 15 pts	- Participação em curso de formação, oficina ou work shop: 5 pts por curso.
- Experiência no Programa Pelc- Esporte e Lazer na cidade 20 pts	- Experiência de atuação no programa 20 pts.
- Experiência mínima de 1 ano comprovada na área de oficina que pretende atuar máximo 15 pts	- 7,5 pts por comprovação na área de oficina que pretende atuar.

2ª Etapa – 40 (quarenta) pontos: Entrevista .Serão considerados classificados para esta etapa, somente os candidatos classificados até 2(duas) vezes o número de vagas;

3.2- O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final.

3.3- As listas com o Resultado Final da Seleção serão divulgadas no site oficial da Prefeitura www.montesclaros.mg.gov.br, e ,no mural localizado no prédio sede da mesma sita à Avenida Cula Mangabeira, nº211, Vila Guilhermina, nesta cidade de Montes Claros - MG.

3.4- Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência comprovada de atuação nas atividades a serem desenvolvidas;
- Maior tempo de residência na área geográfica onde será desenvolvida as atividades;
- Maior idade;

3.5- O candidato classificado deverá apresentar-se para a entrevista que será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pela Comissão de Avaliação, sito na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, sala 119, Gerencia de Recursos Humanos, no horário constante da publicação, portando documentos pessoais, comprovante de inscrição e a declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

3.6- Haverá, para atender à demanda da Secretaria solicitante, tantas quantas se fizerem necessárias, as chamadas para realização da entrevista;

3.7- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

4- DO RESULTADO

4.1- O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os candidatos aprovados serão publicados e divulgados no dia 30/06/2014 às 16h, no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros – www.montesclaros.mg.gov.br, órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município, e, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

4.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito;

5. DAS CONVOCAÇÕES



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 5.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;
- 5.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas no Programa Segundo Tempo, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas;
- 5.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

6- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

- 6.1 Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a- Cópia do Documento de Identidade (RG);
 - b- Cópia do CPF;
 - c- Declaração de Escolaridade original e recente;
 - d- 1 (uma) foto 3X4;
 - e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);
 - f- Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas 2 (duas) últimas eleições ou justificado a ausência;
 - g- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7- DA CONTRATAÇÃO

- 7.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.
- 7.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.
- 7.3- O candidato convocado, deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão sita no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;
- 8.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;
- 8.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a participar imediatamente das atividades do Programa;
- 8.5- O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 5 (cinco) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.
- 8.6- O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

9- DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 9.1- A contratação não poderá exceder, para cada um dos cargos, ao prazo informado no quadro constante de item 1 deste edital, enquanto vigentes as normas constantes do Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Esporte;
- 9.2- Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida ao seu respectivo cargo, cientes de que o horário de desenvolvimento das atividades ficará a critério de cada Núcleo de atividades em que o mesmo estiver vinculado;
- 9.3- Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à execução dos trabalhos, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada neste Edital;
- 9.4- O presente Processo Seletivo terá validade enquanto durar o programa. Cabendo à Comissão de Avaliação, caso haja vacância nos cargos, e, indisponibilidade de pessoal, promover novo processo.
- 9.5- A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a);
- 9.6- O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.
- 9.7- A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
- 9.8- A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
- 9.9- As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 9.10- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
- 9.11- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Montes Claros/MG, 22 de maio de 2014.

Halley Fernando Castro de Oliveira
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão